

**Abertura da Estância Turística de Barra Bonita**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2066 de 29 de dezembro de 1993.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 5º, da - Lei nº 1.579, de 03 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 33.443.300,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gab. do Prefeito e Dependências

02.01.00-3.1.1.1-03.07.020-2.002	- F.005.....CR\$	2.500.000,00
02.01.00-3.1.1.3-03.07.020-2.002	- F.006.....CR\$	200.000,00
02.01.00-3.2.5.3-03.07.020-2.002	- F.011.....CR\$	9.000,00

03 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

03.01.00-3.1.1.1-03.07.021-2.003	- F.013.....CR\$	1.800.000,00
03.01.00-3.1.1.3-03.07.021-2.003	- F.014.....CR\$	550.000,00

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.1.1-03.08.032-2.003	- F.019.....CR\$	680.000,00
04.01.00-3.1.1.3-03.08.032-2.003	- F.020.....CR\$	40.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.01 - Ensino Fundamental

05.01.01-3.1.1.1-08.42.188-2.004	- F.025.....CR\$	2.750.000,00
05.01.01-3.1.1.3-08.42.188-2.004	- F.026.....CR\$	1.030.000,00

05.02 - Educação Pré-Escolar

05.01.02-3.1.1.1-08.41.190-2.004	- F.024.....CR\$	1.500.000,00
----------------------------------	------------------	--------------

*Leitura da Estância Jurística de Barra Bonita*ESTADO DE SÃO PAULO
M

FLS. 02

DECRETO No 2056 de 29 de dezembro de 1993.

05.03 - Alimentação Escolar

05.01.03-3.1.1.1-08.42.427-2.007 - F.043.....CR\$ 720.000,00
05.01.03-3.1.1.3-08.42.427-2.007 - F.044.....CR\$ 350.000,00

05.05 - Depto. Esportes

05.02.00-3.1.1.1-08.46.224-2.003 - F.058.....CR\$ 350.000,00
05.02.00-3.1.1.3-08.46.224-2.003 - F.059.....CR\$ 100.000,00

05.06 - Depto. Cultura

05.03.00-3.1.1.1-08.48.247-2.003 - F.066.....CR\$ 545.000,00
05.03.00-3.1.1.3-08.48.247-2.003 - F.067.....CR\$ 120.000,00
05.03.00-3.2.5.3-08.48.247-2.003 - F.070.....CR\$ 1.300,00

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-3.1.1.1-13.75.428-2.003 - F.081.....CR\$ 4.100.000,00
06.01.00-3.1.1.3-13.75.428-2.003 - F.082.....CR\$ 1.170.000,00
06.01.00-3.2.5.3-13.75.428-2.003 - F.086.....CR\$ 104.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.01 - Seção Proj. Aprov. Plantas

07.01.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003 - F.092.....CR\$ 310.000,00
07.01.00-3.1.1.3-10.58.323-2.003 - F.093.....CR\$ 14.000,00

07.02 - Obras e Conservação

07.02.00-3.1.1.1-10.58.323-2.003 - F.098.....CR\$ 2.400.000,00
07.02.00-3.1.1.3-10.58.323-2.003 - F.099.....CR\$ 750.000,00

07.03 - Transportes e Oficina

07.03.00-3.1.1.1-16.07.021-2.003 - F.106.....CR\$ 210.000,00
07.03.00-3.1.1.3-16.07.021-2.003 - F.107.....CR\$ 75.000,00

07.04 - S.E.R.M.

07.04.00-3.1.1.1-16.88.534-2.011 - F.112.....CR\$ 560.000,00
07.04.00-3.1.1.3-16.88.534-2.011 - F.113.....CR\$ 220.000,00

07.05 - Serviços Municipais

07.05.00-3.1.1.1-10.60.021-2.012 - F.119.....CR\$ 2.200.000,00
07.05.00-3.1.1.3-10.60.021-2.002 - F.120.....CR\$ 980.000,00

*Leitura da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 03

DECRETO N.º 2058 de 29 de dezembro de 1993.

02.05.00-3.2.5.3-10.60.021-2.012	- F.123.....CR\$	13.000,00
02.06 - Limpeza Pública		
02.06.00-3.1.1.1-10.60.325-2.012	- F.139.....CR\$	2.600.000,00
02.06.00-3.1.1.3-10.60.325-2.012	- F.140.....CR\$	1.090.000,00
02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
02.01 - Recursos Superv.p/Div.Finanças		
02.01.00-3.1.1.3-15.82.492-2.018	- F.145.....CR\$	70.000,00
02.01.00-3.2.5.1-15.82.495-2.016	- F.153.....CR\$	1.980.000,00
02.01.00-3.2.5.2-15.82.496-2.018	- F.154.....CR\$	700.000,00
02.01.00-3.2.5.3-15.82.492-2.022	- F.155.....CR\$	2.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$		<u>33.443.300,00</u>

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

- PODER EXECUTIVO

02.01 - Gab. Prefeito e Dependências

02.01.00-3.1.3.2-15.81.487-2.009	- F.010.....CR\$	625.300,00
02.01.00-4.1.2.0-03.07.020-2.001	- F.012.....CR\$	1.000.000,00

- DIVISÃO DE FINANÇAS

02.01 - Finanças

02.01.00-4.1.2.0-03.08.032-1.001	- F.024.....CR\$	160.000,00
----------------------------------	------------------	------------

- DIVISÃO DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO

02.01 - Ensino Fundamental

02.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.022	- F.032.....CR\$	827.000,00
02.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001	- F.033.....CR\$	498.000,00

02.02 - Educação Prã-Escolar

02.01.02.4.1.1.0-08.41.185-1.023	- F.040.....CR\$	569.000,00
02.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002	- F.041.....CR\$	764.000,00
02.01.02-4.1.2.0-08.41.190-1.001	- F.042.....CR\$	520.000,00

02.03 - Alimentação Escolar

02.01.03-4.1.1.0-08.42.427-1.024	- F.048.....CR\$	544.000,00
02.01.03-4.1.2.0-08.42.427-1.001	- F.049.....CR\$	940.000,00

02.04 - Ens. 2º Grau, Sup. Especial



Leitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO
DIE

FLS. 04

DECRETO No 2056 de 29 de dezembro de 1993.

01.04-4.1.2.0-08.43.199-1.001	- F.056.....CR\$	715.000,00
01.04-4.2.2.0-08.43.199-1.001	- F.057.....CR\$	853.000,00
05 - Depto. Esportes		
02.00-3.2.3.2-08.46.224-2.008	- F.062.....CR\$	495.000,00
02.00-4.1.1.0-08.46.224-1.003	- F.064.....CR\$	985.000,00
02.00-4.1.2.0-08.46.224-1.001	- F.065.....CR\$	933.000,00
06 - Depto. Cultura		
03.00-4.1.1.0-08.48.247-1.004	- F.071.....CR\$	514.000,00
03.00-4.1.2.0-08.48.247-1.001	- F.072.....CR\$	689.000,00
07 - Depto. Turismo		
04.00-3.2.3.1-11.65.363-2.005	- F.077.....CR\$	571.000,00
04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005	- F.079.....CR\$	889.000,00
04.00-4.1.2.0-11.65.363-1.001	- F.080.....CR\$	962.000,00
- DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
01.00-4.1.1.0-13.76.447-1.010	- F.088.....CR\$	679.000,00
01.00-4.1.1.0-13.76.448-1.008	- F.089.....CR\$	664.000,00
01.00-4.1.2.0-13.75.428-1.001	- F.091.....CR\$	761.000,00
- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
01 - Secção Proj. Aprov. Plantas		
01.00-4.1.2.0-10.58.323-2.003	- F.097.....CR\$	135.000,00
02 - Obras e Conservação		
02.00-4.1.1.0-03.07.025-1.007	- F.103.....CR\$	618.000,00
02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.013	- F.104.....CR\$	927.000,00
02.00-4.1.2.0-10.58.323-1.001	- F.105.....CR\$	825.000,00
04 - S.E.R.M.		
04.00-4.1.1.0-16.88.534-1.013	- F.117.....CR\$	858.000,00
04.00-4.1.2.0-16.88.534-1.001	- F.118.....CR\$	849.000,00
05 - Serviços Municipais		
05.00-4.1.1.0-04.16.097-1.017	- F.124.....CR\$	904.000,00
05.00-4.1.1.0-05.22.134-1.026	- F.125.....CR\$	840.000,00
05.00-4.1.1.0-10.60.326-1.013	- F.126.....CR\$	3.742.000,00
05.00-4.1.1.0-10.60.322-1.009	- F.127.....CR\$	1.313.000,00

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 05

DECRETO N.º 2056 de 29 de dezembro de 1993.

7.05.00-4.1.1.0-10.60.328-1.015	- F.128.....CR\$	1.298.000,00
7.05.00-4.1.1.0-16.88.532-1.019	- F.130.....CR\$	740.000,00
7.05.00-4.1.1.0-16.91.571-1.020	- F.131.....CR\$	740.000,00
7.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.028	- F.134.....CR\$	460.000,00
7.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.029	- F.135.....CR\$	1.000.000,00
7.05.00-4.1.1.0-16.91.575-1.031	- F.136.....CR\$	1.371.000,00
7.05.00-4.1.2.0-05.22.137-1.001	- F.137.....CR\$	712.000,00
7.05.00-4.1.2.0-10.60.021-1.001	- F.138.....CR\$	<u>256.000,00</u>
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$		<u>33.443.300,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 29 de dezembro de 1993.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

CREDITO SUPLENENTAR
02 DECRETO 00002956 - 29/12/93

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Despesa	Valor Lancado
00005	2.500.000,00
00006	200.000,00
00011	9.000,00
00013	1.800.000,00
00014	550.000,00
00019	660.000,00
00020	40.000,00
00025	2.750.000,00
00026	1.030.000,00
00034	1.500.000,00
00035	670.000,00
00043	720.000,00
00044	350.000,00
00050	350.000,00
00059	100.000,00
00066	545.000,00
00067	120.000,00
00070	1.300,00
00081	4.100.000,00
00082	1.170.000,00
00086	104.000,00
00092	310.000,00
00093	14.000,00
00098	2.400.000,00
00099	750.000,00
00106	250.000,00
00107	75.000,00
00112	560.000,00
00113	220.000,00
00119	2.200.000,00
00120	900.000,00
00123	13.000,00
00139	2.600.000,00
00140	1.090.000,00
00145	70.000,00
00153	1.900.000,00
00154	700.000,00
00155	2.000,00
Total Lancado	33.443.300,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a disposição dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

CREDITO SUPLEMENTAR
62 DECRETO 00002056 - 29/12/93

12/93

PAGINA 2

RECURSOS UTILIZADOS

Recurso Arrecadacao	Operacao Credito	Superavit Financeiro	Anulacao Dotacao
0.00	0.00	0.00	33.443.300,00

ANULACOES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00010	ORCAMENTARIA	-625.300,00
00012	ORCAMENTARIA	-1.000.000,00
00024	ORCAMENTARIA	-160.000,00
00032	ORCAMENTARIA	-827.000,00
00033	ORCAMENTARIA	-478.000,00
00040	ORCAMENTARIA	-569.000,00
00041	ORCAMENTARIA	-764.000,00
00042	ORCAMENTARIA	-520.000,00
00040	ORCAMENTARIA	-544.000,00
00049	ORCAMENTARIA	-940.000,00
00056	ORCAMENTARIA	-715.000,00
00057	ORCAMENTARIA	-653.000,00
00062	ORCAMENTARIA	-495.000,00
00064	ORCAMENTARIA	-985.000,00
00065	ORCAMENTARIA	-933.000,00
00071	ORCAMENTARIA	-514.000,00
00072	ORCAMENTARIA	-689.000,00
00077	ORCAMENTARIA	-571.000,00
00079	ORCAMENTARIA	-889.000,00
00080	ORCAMENTARIA	-962.000,00
00088	ORCAMENTARIA	-679.000,00
00089	ORCAMENTARIA	-664.000,00
00091	ORCAMENTARIA	-761.000,00
00097	ORCAMENTARIA	-135.000,00
00103	ORCAMENTARIA	-618.000,00
00104	ORCAMENTARIA	-927.000,00
00105	ORCAMENTARIA	-825.000,00
00117	ORCAMENTARIA	-858.000,00
00118	ORCAMENTARIA	-849.000,00
00124	ORCAMENTARIA	-904.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada

nos quadros programa de trabalho e natureza de despesa, de acordo com a seguinte desdobramento:

CREDITO SUPLEMENTAR
02 DECRETO 00002056 - 29/12/93

793

PAGINA 3

ANULACÕES

Despesa	Tipo de Dotacao	Valor Lancado
00125	ORÇAMENTARIA	-846.000,00
00126	ORÇAMENTARIA	-3.742.000,00
00127	ORÇAMENTARIA	-1.313.000,00
00128	ORÇAMENTARIA	-1.196.000,00
00130	ORÇAMENTARIA	-740.000,00
00131	ORÇAMENTARIA	-740.000,00
00134	ORÇAMENTARIA	-460.000,00
00135	ORÇAMENTARIA	-1.000.000,00
00136	ORÇAMENTARIA	-1.371.000,00
00137	ORÇAMENTARIA	-712.000,00
00138	ORÇAMENTARIA	-256.000,00
Total Anulado		-33.443.300,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a disposição dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento: